



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público destinado à exploração comercial das atividades de lanchonete na Cantina do Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu”, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Iperó-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Divisão de Licitações, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE NA CANTINA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU”, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPERÓ-SP.**

Oportuno mencionar que a sessão pública para abertura dos envelopes relativos a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada no dia **05/10/2020 às 10 horas**, na Sala de Sessões da Divisão de Licitações, situada na Avenida Santa Cruz nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP.

- ✓ **Visita Técnica:** Agendamento prévio pelo telefone (15) 3266-1201 – Ramal 29
- ✓ **Período para realização de Visita Técnica:** 29/09/2020 até 02/10/2020 no horário compreendido entre 8 e 16 horas

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE NA CANTINA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU”, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPERÓ-SP**, conforme especificações constantes do **Anexo I.**

1.2. Será selecionada uma única proposta considerando-se a que se demonstrar **MAIS VANTAJOSA** para a Administração Municipal, seguindo a ordem de classificação entre as propostas de melhor preço e que melhor atendam as especificações constantes do **Anexo I.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO



2.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todos os prestadores de serviços, interessadas no certame, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições mínimas deste Edital.

2.2. Os interessados deverão examinar todas as disposições deste Edital e respectivos Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

2.3. Será admitido, a partir da data da publicação e até as 16 horas do dia anterior a sessão agendada, a entrega dos documentos de habilitação por qualquer interessado que preencha as condições mínimas deste Edital.

2.4. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos no prazo fixado neste Edital.

2.5. Não será admitida a participação de entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Comissão Permanentes de Licitações, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. Será vedada a participação no certame de interessados:

2.6.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.6.2. Suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com o Município de Iperó, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

2.6.3. Em processo de concordata ou falência;

2.6.4. Sob a forma de consórcio;

2.6.5. Enquadrados nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.



3.2. Cada um dos **ENVELOPES** deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas contidas no item 4.3.3 e todos devem ser entregues fechados, até meia hora antes da sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste Edital e no aviso publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. - SP e em jornal de grande circulação no Município.

3.3. Os documentos contidos nos **ENVELOPES I e II** poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada, permitida sua autenticação pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes mediante a apresentação dos documentos originais.

3.4. Os **ENVELOPES I e II** deverão ser apresentados separadamente, em vias encadernadas, com todas as folhas rubricadas, inclusive as folhas de separação, com fotos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou quaisquer retificações ou ressalvas.

3.5. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo oficial, sem emendas ou rasuras.

3.6. Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos **ENVELOPES I e II**, exceto se em atendimento a diligências da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/1993.

3.8. Somente será considerada **PROPOSTA FINANCEIRA** que abranja a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital e respectivos Anexos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos constantes deste item, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela internet.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.2.1. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada credenciado e que poderá representar apenas um interessado, sob pena de exclusão sumária.

4.3. O credenciamento far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.3.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.3.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3.3. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a os documentos de habilitação e proposta de preço, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5. DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No ENVELOPE I deverão ser apresentados os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme informações constantes dos itens seguintes e em estrita observância às regras e critérios estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993)

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Os documentos relacionados no item 5.2. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para fins de **CREDENCIAMENTO** neste Chamamento.

5.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993)

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

5.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo da ata de registro de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).



5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 5.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

5.6.1. Atestado de realização de Visita Técnica, conforme **Anexo VII**, que será fornecido pela Secretaria de Saúde:

a. A Visita Técnica deverá ser agendada por e-mail (saude@ipero.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3266-1201 - Ramal 29 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 8 às 16 horas;

b. A Visita Técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

c. Competirá a cada interessado, quando da Visita Técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua Proposta.

5.6.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do Contrato, tampouco, alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto do Chamamento.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993)

5.7.1. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo IV**;

5.7.2. Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do **Anexo V**.

5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.8.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 5.2; 5.4, 5.6 e 5.7 deste item 5, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

5.8.2. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 5.4 e 5.8.1 deste item 5, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

5.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

5.8.6. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando



do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão apresentar ainda declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da referida Lei Complementar e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo que caso ocorra a apresentação da declaração constante do item anterior (5.8.7.) a constatação de eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

5.8.9. Serão desclassificadas as empresas que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

5.8.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e respectivas propostas serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que desejarem.

5.8.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da homologação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O interessado deverá apresentar **PROPOSTA FINANCEIRA** considerando o preço ofertado pela exploração comercial da Cantina do Pronto Atendimento, considerando todas as especificações constantes do **Anexo I** e conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2. Para fins de oferta da **PROPOSTA FINANCEIRA** o interessado deverá considerar ainda todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução dos serviços.

6.3. A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto à expressões técnicas), expressa em algarismo e por extenso (em reais), com identificação e assinatura do representante legal, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.4. A **PROPOSTA FINANCEIRA** terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.



6.5. A apresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA** implicará na plena aceitação integral, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, que passarão a integrar o Contrato como se transcritos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução do convênio.

6.6. A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal a ser pago a **PREFEITURA MUNICIPAL** que não poderá ser inferior a **R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês**, em reais, a ser paga pela exploração comercial da Cantina do Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu”.

6.7. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.8. Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste Edital, que impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento deste Chamamento Público será considerado vencedor o interessado que ofertar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, qual seja, aquela que ofertar **MAIOR VALOR MENSAL** para fins de exploração comercial da Cantina do Pronto Atendimento Municipal.

7.2. No caso de empate pela apresentação do mesmo valor por dois ou mais interessados, será considerado vencedor o interessado que se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.1. Caso existam duas ou mais empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será decidido por meio de sorteio em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia e a hora do local; e

7.3. No caso de empate de propostas apresentadas por duas ou mais licitantes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresas de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia e a hora do local.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública para abertura deste Chamamento Público será realizada no dia **05/10/2020 às 10 horas**, na Sala de Sessões da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iperó, procedendo-se o Credenciamento dos representantes dos interessados na forma do item 4 deste Edital.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, no entanto, ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos **ENVELOPES Nº I e II**, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a entidade não pretenda fazer-se representar na sessão de abertura, poderá encaminhar os **ENVELOPES Nº I e II** por meio de portador, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iperó, até meia hora antes do início da sessão pública.

8.5. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados dos interessados, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

8.6. Os documentos de representação das entidades serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo do Chamamento Público.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE I

9.1. Na data agendada neste Edital a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do **ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**, os documentos deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das entidades presentes em sessão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações procederá à conferência dos documentos do **ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**, analisando tão somente o aspecto formal de acordo com as exigências estabelecidas nos **itens 5.2, 5.4, 5.6 e 5.7** deste Edital.

9.3. Caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão pública para melhor análise dos documentos de habilitação apresentados e realizar nova sessão no dia útil subsequente para divulgação do resultado.



9.4. Na hipótese de algum documento ter perdido a validade após a entrega do **ENVELOPE I**, a Comissão Permanente de Licitações poderá verificar a validade, mediante consulta a ser efetuada por meio eletrônico nos sites oficiais de expedição do respectivo documento.

9.5. Essa verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações na ata da sessão pública, devendo ser anexado aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico.

9.6. Se o interessado participante deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e respectivos Anexos ou apresenta-los com irregularidades, a Comissão Especial de Seleção promoverá a sua imediata **INABILITAÇÃO**.

9.7. Verificados os documentos de todos os participantes do Chamamento, a Comissão Permanente de Licitações declarará as entidades considerados **HABILITADOS** e **INABILITADOS** fazendo constar em ata todas as ocorrências e indicando de forma fundamentada a eventual inabilitação dos participantes.

9.8. Em face da decisão de **HABILITAÇÃO** poderá ser interposto recurso no prazo fixado na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.9. Em caso de interposição de recurso ou não ocorrendo a expressa desistência de interposição será encerrada a sessão para que se aguarde a apresentação de recursos ou o decurso do prazo recursal, com posterior designação de nova data para abertura do **ENVELOPE II**.

9.10. Caso não seja interposto recurso em face da decisão, a Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura do **ENVELOPE II** apenas da entidade vencedora desta fase.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE II

10.1. Definidas as entidades Habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do **ENVELOPE II - PROPOSTA FINANCEIRA**, devendo os documentos ser rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das entidades presentes na sessão.

10.2. A **PROPOSTA FINANCEIRA** será analisada de acordo com o julgamento previsto no **item 7**, considerando-se vencedor o interessado que apresentar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a exploração comercial da Cantina do Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu”.

10.3. A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão para a análise e julgamento das propostas constantes dos documentos constantes do **ENVELOPE II**, caso entenda necessário.



10.3.1. Em caso de suspensão, os interessados sairão cientes da nova data para, caso tenham interesse, comparecer a nova sessão.

10.4. O resultado do julgamento e do licitante vencedor será comunicado na própria sessão e, posteriormente, publicado no D.O.E.

10.5. Será considerado habilitado e declarado apto a celebração do Contrato o interessado que atender integralmente as condições da habilitação exigidas neste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos **ENVELOPES** na data agendada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos com horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Após a declaração do julgamento final das propostas pela Comissão Permanente de Licitações será facultado aos demais participantes, a interposição de recurso administrativo, no prazo previsto no art. 109 da Lei de Licitações, contados da publicação da decisão no D.O.E.

12.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes do Chamamento que poderão apresentar contrarrazões ao recurso na forma da Lei de Licitações.

12.3. Será assegurada vista dos autos aos interessados que assim solicitarem.

12.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. Ser devidamente fundamentados;
- b. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c. Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes.



12.5. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos **ENVELOPES I e II** e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

12.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá, quando do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão, desde que o faça de forma fundamentada.

12.7.1. A reconsideração ou manutenção da decisão será encaminhada a autoridade superior para deliberação e decisão final que deverá ser publicada no D.O.E.

12.8. O provimento total ou parcial dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após decisão dos recursos pela Comissão Permanente de Licitações e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do Chamamento Público ao vencedor e homologará o procedimento de seleção.

15.2. A homologação do Prefeito Municipal será devidamente publicada no D.O.E.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o Chamamento e adjudicado o objeto, o interessado vencedor será convocado para a assinatura do Contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação.

16.2. Se, após convocado para assinatura, o interessado deixar de comparecer ou se recusar à assinatura do contrato, será convocado o segundo colocado com vistas a celebração do Contrato.

16.3. O Contrato será firmado conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, no qual estão previstas as Obrigações das partes, Sanções Administrativas e demais regras aplicáveis ao presente ajuste, sem prejuízo do disposto neste Edital e respectivos Anexos.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato a ser firmado em razão deste Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, a critério da autoridade competente, na forma do §1º e seguintes do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores).

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do valor mensal pela exploração comercial da Cantina do Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu” será realizado na forma prevista na minuta do Contrato constante do **Anexo III** e ainda os termos previstos neste Edital.

18.2. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de boleto bancário expedido pela Secretaria de Administração e Finanças, com primeiro pagamento em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

18.3. As demais parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro pagamento e assim sucessivamente a cada mês.

18.4. No caso das despesas administrativas de consumo de água e energia o interessado deverá efetuar o pagamento de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês, conforme estimativa da Secretaria de Obras, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 4567-5, Conta Corrente nº 7284-2.

18.5. O pagamento dos valores relativos aos insumos provenientes da parceria firmado com o Fundo Social de Solidariedade será realizado diretamente na conta do Fundo Social de Solidariedade, mediante depósito anterior a retirada dos produtos.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização por outros setores, como forma de garantir o fiel e regular cumprimento dos termos contratuais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo antes do julgamento por motivo de interesse público ou exigência legal, adiar ou revogar o presente Chamamento Público, sem que isso implique direito à celebração do Contrato ou motivo para que os licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.2. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no D.O.E.

20.3. Ocorrendo qualquer alteração que interfira na elaboração da **PROPOSTA FINANCEIRA**, o prazo de entrega dos Envelopes será reaberto, com designação de nova data para a realização da sessão pública.

20.4. Constitui condição indispensável para celebração e manutenção do Contrato a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

20.5. O licitante que vier a ser contratado deverá iniciar as atividades constantes do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento.

21. ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I - Termo de Referência;
- ✓ ANEXO II - Proposta Financeira;
- ✓ ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ✓ ANEXO IV - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ✓ ANEXO V - Declaração de Ciência dos Termos do Contrato;
- ✓ ANEXO VI - Declaração Negativa de Impedimentos;
- ✓ ANEXO VII - Declaração de Visita Técnica;
- ✓ ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Pedidos de informações e esclarecimentos complementares relativos ao presente Edital devem ser solicitados por escrito e direcionados à Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 2 (dois) dias antes da sessão pública agendada para entrega dos envelopes, sob pena de decadência.

22.2. Caso o interessado proceda à entrega dos **ENVELOPES I e II** na data marcada, sem a formulação prévia de pedidos de informações ou esclarecimentos, restará caracterizada a presunção de aceitação de todos os seus termos, de maneira que não serão admitidas alegações posteriores acerca de obscuridades ou contradições.

22.3. O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Iperó no endereço www.ipero.sp.gov.br na aba Licitações item Chamamento Público.

22.4. Fica eleito o foro da cidade de Boituva-SP para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iperó, 28 de setembro de 2020.

Jessica Fernanda Nava de Camargo
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 54/2020- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020

1. OBJETO

O Chamamento Público em apreço visa a seleção de proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público destinado à exploração comercial das atividades de lanchonete na Cantina do Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu”, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Iperó-SP.

2. DESCRIPTIVO

Este Chamamento Público considerará vencedor o interessado que ofertar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, qual seja, aquela que ofertar **MAIOR VALOR MENSAL** para fins de exploração comercial da Cantina do Pronto Atendimento Municipal no período compreendido entre 6 horas e meia noite, todos os dias da semana.

3. DETALHAMENTO

O interessado vencedor deverá cumprir as normas vigentes que regulam o tipo de serviço (em especial as pertinentes a vigilância sanitária) e atender aos termos constantes deste Edital e do respectivo Contrato para fins de exploração comercial da Cantina existente no Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu” situado na Avenida Paulo Antunes Moreira, nº 1800, no Distrito Industrial.

4. DAS ATIVIDADES

As atividades comerciais deverão ser iniciadas após a emissão da Ordem de Serviço, contados da assinatura do Contrato no período compreendido entre 6 horas e meia noite, todos os dias da semana para fins de atendimento de pacientes, acompanhantes, funcionários e de outros usuários do serviço.

5. DO LOCAL

Os serviços serão executados no espaço público existente no Pronto Atendimento - Container - que deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade constante deste Chamamento Público, sendo vedadas quaisquer condutas que possam desvirtuar o serviço.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

Além de garantir a apresentação da oferta mais vantajosa para a Administração Municipal, o permissionário deverá:

- ✓ Fornecer todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários que sejam suficientes para o perfeito atendimento aos usuários, observando sempre as disposições legais quanto à segurança, manuseio e higiene;
- ✓ No caso dos insumos, o interessado deverá firmar parceria com o Fundo Social de Solidariedade garantindo que, no mínimo, 50% dos salgados e doces que serão comercializados na Cantina sejam provenientes dos programas realizados pelo Fundo Social de Solidariedade;
- ✓ Disponibilizar para venda cardápio variado, inclusive, com versões integral, diet e
- ✓ Não comercializar no local: a) bebidas alcoólicas; b) cigarros e afins; c) bebidas em garrafas de vidro; e d) outro itens que possam comprometer a integridade dos usuários;
- ✓ Responsabilizar-se pela higienização e limpeza geral da área física, equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade, devido às peculiaridades inerentes aos serviços de alimentação, sabidamente vulneráveis ao aparecimento de insetos e roedores;
- ✓ Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço e respectivo entorno, inclusive, com a troca de lâmpadas e pequenos reparos decorrentes do uso do espaço;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas administrativas de consumo de água e energia elétrica ao espaço utilizado que está estimado em R\$ 380 (trezentos e oitenta reais) pela Secretaria de Obras;
- ✓ Caso tenha interesse, o vencedor poderá implantar internet e telefone no local em seu nome e às suas expensas;
- ✓ Não reaproveitar, em hipótese alguma, qualquer componente de refeição preparada e não servida no dia, bem como, as sobras para confecção de produtos a serem comercializados na lanchonete;



- ✓ Recolher e retirar diariamente do local dos serviços os alimentos preparados e não servidos, o lixo e os dejetos, de acordo com as normas fixadas pelo órgão de fiscalização competente;
- ✓ Assegurar que o cardápio impresso esteja sempre disponível aos consumidores e a tabela de preços afixada em local visível;
- ✓ Praticar preços compatíveis com o mercado e acessíveis a comunidade que se utiliza dos serviços do Pronto Atendimento Municipal;
- ✓ Tratar os usuários do serviço com urbanidade, educação e dignidade;
- ✓ Fornecer notas fiscais ou documento equivalente aos consumidores dos seus produtos;
- ✓ Aceitar pagamento em cartão (débito e/ou crédito) e em espécie, sendo que o troco deverá ser sempre em espécie, nos casos de falta de moedas ou cédulas, o valor cobrado deverá ser reduzido até um montante em que seja possível o troco em espécie.
- ✓ Fornecer os materiais necessários à execução como apoio dos pratos e talheres, garrafas térmicas, equipamentos de cozinha, tais como, forno, liquidificador, panelas, geladeiras, freezer dentre outros, além do material descartável como copos, guardanapos, canudos, garfos, facas, colheres, luvas, máscaras e outros;
- ✓ Não realizar apresentações musicais ou similares no local;
- ✓ A exploração comercial decorrente desta permissão deverá ser realizada somente pelo permissionário;
- ✓ Privilegiar, sempre que possível, os fornecedores da cidade;
- ✓ Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.
- ✓ Manter funcionários devidamente uniformizados e fornecer todos os equipamentos de proteção individual recomendáveis para o tipo de atividade desenvolvido no local, com crachás de identificação e devidamente treinados;

- ✓ Reparar quaisquer danos no container causados em decorrência das atividades desenvolvidas no local;
- ✓ Obter as licenças necessárias junto a Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária e demais órgãos necessários para o desenvolvimento regular das atividades;
- ✓ Manter-se em dia com os tributos municipais e demais encargos decorrentes da atividade a ser desenvolvida no local;
- ✓ Seguir as demais recomendações que forem expedidas pela Secretaria de Saúde no decorrer da execução das atividades;
- ✓ Comunicar a Secretaria de Saúde quaisquer intercorrências decorrentes da permissão ou dos serviços realizados no local;
- ✓ Contribuir com a melhoria contínua dos serviços ofertados à população;
- ✓ Indenizar a Prefeitura Municipal por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis e equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte de seus empregados, colaboradores ou fornecedores;
- ✓ Quando findar a permissão ou for encerrado o contrato, deixar o local nas condições em que o recebeu, conforme termo de vistoria e relatório fotográfico que deverão ser anexados ao Contrato no momento de sua assinatura.

7. DAS SANÇÕES

O eventual descumprimento das responsabilidades assumidas ensejará a aplicação das sanções administrativas constantes dos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), sem prejuízo de outras penalidades que possam ser impostas.

8. DA PROPOSTA

A proposta apresentada pelo interessado deverá considerar todos as despesas decorrentes da exploração comercial da Cantina do Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu” e terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento do valor mensal pela exploração comercial da Cantina do Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu” será realizado mediante o recolhimento de boleto bancário expedido pela Secretaria de Administração e Finanças, sendo que o primeiro pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

As demais parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro pagamento e assim sucessivamente a cada mês.

O atraso no pagamento de mais de uma parcela por mais de 30 (trinta) dias acarretará a rescisão do Contrato.

No caso das despesas administrativas de consumo de água e energia o interessado deverá efetuar o pagamento de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês, conforme estimativa da Secretaria de Obras, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 4567-5, Conta Corrente nº 7284-2.

O pagamento dos valores relativos aos insumos provenientes da parceria firmado com o Fundo Social de Solidariedade será realizado diretamente na conta do Fundo Social de Solidariedade, mediante depósito anterior a retirada dos produtos.

10. DA VIGÊNCIA

A Permissão de Uso Onerosa terá vigência de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da autoridade competente, na forma do §1º e seguintes do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores).

Iperó, 28 de setembro de 2020.

Jessica Fernanda Nava de Camargo
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO Nº 54/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Municipal			
Endereço			
Cidade			
CEP			
Telefone		Fax	

Ofertamos a proposta de remuneração para fins deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020** que tem como objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE NA CANTINA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU”, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPERÓ-SP**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e que integram e atendem as especificações deste edital.

VALOR DA PROPOSTA/ PREÇO R\$ _____ (_____) **reais**, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos ainda aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e respectivos Anexos, bem como, que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista da empresa com servidor (es) da Prefeitura de Iperó.

Por fim, declaramos pleno conhecimento do local disponibilizado para exploração das atividades e que a única responsabilidade da Municipalidade será a disponibilização do espaço com sua estrutura vazia ficando, desde já, responsável pelas adequações que forem necessárias caso vencedora deste Chamamento Público.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2020.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 54/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, no Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, em razão da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020**, celebram o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO** com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 (com suas alterações posteriores) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato de Permissão de Uso Oneroso destina-se à **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE NA CANTINA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU”, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPERÓ-SP**, conforme Termo Referência constante do Anexo I e demais cláusulas constantes do Edital de Chamamento Público nº 5/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Exploração Comercial da Cantina decorrente deste Contrato terá início após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2. A **PERMISSIONÁRIA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, no que se refere aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PERMITENTE**.



2.2.1. Serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no folheto descritivo, serão submetidos a apreciação da **PERMITENTE** para a eventual autorização.

2.2.2. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar, etc., sob qualquer hipótese, a cantina objeto desta licitação.

2.3. Dar-se por completa o presente Contrato quando a **PERMISSIONÁRIA** completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato no período de 12 meses.

2.4. Na execução deste Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

2.5. Não será exigida a prestação de garantia para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1. Pela Permissão de uso de espaço no Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu”, a **PERMISSIONÁRIA** deverá proceder ao pagamento dos seguintes preços mensais:

3.1.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal de R\$ _____(_____), sendo o valor global de R\$ _____(_____) .

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de boleto bancário expedido pela Secretaria de Administração e Finanças, com primeiro pagamento em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

3.3. As demais parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro pagamento e assim sucessivamente a cada mês.

3.4. No caso das despesas administrativas de consumo de água e energia o interessado deverá efetuar o pagamento de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês, conforme estimativa da Secretaria de Obras, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 4567-5, Conta Corrente nº 7284-2.

3.5. O pagamento dos valores relativos aos insumos provenientes da parceria firmado com o Fundo Social de Solidariedade será realizado diretamente na conta do Fundo Social de Solidariedade, mediante depósito anterior a

retirada dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da autoridade competente, na forma do §1º e seguintes do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, e do Edital Chamamento Público nº 05/2020, Termo de referência e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a:

5.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

5.1.2. Zelar pela fiel execução do serviço que vier a ser contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da prestação de serviços, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela **PERMITENTE**;

5.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços;

5.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo objeto da prestação de serviços;

5.1.7. Manter durante a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

5.1.8 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do objeto do serviço;

5.1.12. Manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde sempre que houver necessidade de informações e/ou esclarecimento de dúvidas relacionadas à prestação dos serviços;

5.1.13. Efetuar o pagamento mensal do uso da cantina conforme acordado na cláusula de pagamento.

5.1.16. Informar a **PERMITENTE** de quaisquer intercorrências das quais tenha conhecimento e que estejam relacionadas à prestação de serviços objeto deste Chamamento Público.

5.1.17. Fornecer todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários que sejam suficientes para o perfeito atendimento aos usuários, observando sempre as disposições legais quanto à segurança, manuseio e higiene;

5.1.18. No caso dos insumos, o interessado deverá firmar parceria com o Fundo Social de Solidariedade garantindo que, no mínimo, 50% dos salgados e doces que serão comercializados na Cantina sejam provenientes dos programas realizados pelo Fundo Social de Solidariedade;

5.1.19. Disponibilizar para venda cardápio variado, inclusive, com versões integral, diet e

5.1.20. Não comercializar no local: a) bebidas alcoólicas; b) cigarros e afins; c) bebidas em garrafas de vidro; e d) outro itens que possam comprometer a integridade dos usuários;

5.1.21. Responsabilizar-se pela higienização e limpeza geral da área física, equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade, devido às peculiaridades inerentes aos serviços de alimentação, sabidamente vulneráveis ao aparecimento de insetos e roedores;

5.1.22. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço e respectivo entorno, inclusive, com a troca de lâmpadas e pequenos reparos decorrentes do uso do espaço;

5.1.23. Responsabilizar-se pelas despesas administrativas de consumo de água e energia elétrica ao espaço utilizado que está estimado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) pela Secretaria de Obras;



5.1.23.1. Caso tenha interesse, o vencedor poderá implantar internet e telefone no local em seu nome e às suas expensas;

5.1.24. Não reaproveitar, em hipótese alguma, qualquer componente de refeição preparada e não servida no dia, bem como, as sobras para confecção de produtos a serem comercializados na lanchonete;

5.1.25. Recolher e retirar diariamente do local dos serviços os alimentos preparados e não servidos, o lixo e os dejetos, de acordo com as normas fixadas pelo órgão de fiscalização competente;

5.1.26. Assegurar que o cardápio impresso esteja sempre disponível aos consumidores e a tabela de preços afixada em local visível;

5.1.27. Praticar preços compatíveis com o mercado e acessíveis a comunidade que se utiliza dos serviços do Pronto Atendimento Municipal;

5.1.28. Tratar os usuários do serviço com urbanidade, educação e dignidade;

5.1.29. Fornecer notas fiscais ou documento equivalente aos consumidores dos seus produtos;

5.1.30. Aceitar pagamento em cartão (débito e/ou crédito) e em espécie, sendo que o troco deverá ser sempre em espécie, nos casos de falta de moedas ou cédulas, o valor cobrado deverá ser reduzido até um montante em que seja possível o troco em espécie.

5.1.31. Fornecer os materiais necessários à execução como apoio dos pratos e talheres, garrafas térmicas, equipamentos de cozinha, tais como, forno, liquidificador, panelas, geladeiras, freezer dentre outros, além do material descartável como copos, guardanapos, canudos, garfos, facas, colheres, luvas, máscaras e outros;

5.1.32. Não realizar apresentações musicais ou similares no local;

5.1.33. A exploração comercial decorrente desta permissão deverá ser realizada somente pelo permissionário;

5.1.34. Privilegiar, sempre que possível, os fornecedores da cidade;



5.1.35. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

5.1.36. Manter funcionários devidamente uniformizados e fornecer todos os equipamentos de proteção individual recomendáveis para o tipo de atividade desenvolvido no local, com crachás de identificação e devidamente treinados;

5.1.37. Reparar quaisquer danos no container causados em decorrência das atividades desenvolvidas no local;

5.1.38. Obter as licenças necessárias junto a Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária e demais órgãos necessários para o desenvolvimento regular das atividades;

5.1.39. Manter-se em dia com os tributos municipais e demais encargos decorrentes da atividade a ser desenvolvida no local;

5.1.40. Seguir as demais recomendações que forem expedidas pela Secretaria de Saúde no decorrer da execução das atividades;

5.1.41. Comunicar a Secretaria de Saúde quaisquer intercorrências decorrentes da permissão ou dos serviços realizados no local;

5.1.42. Contribuir com a melhoria contínua dos serviços ofertados à população;

5.1.43. Indenizar a Prefeitura Municipal por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis e equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte de seus empregados, colaboradores ou fornecedores;

5.1.44. Quando findar a permissão ou for encerrado o contrato, deixar o local nas condições em que o recebeu, conforme termo de vistoria e relatório fotográfico que deverão ser anexados ao Contrato no momento de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE



6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Chamamento Público nº 05/2020 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **PERMITENTE** fica obrigada a:

6.1.1. Receber o pagamento dos valores devidos em razão da Permissão do uso da cantina decorrente deste Chamamento Público;

6.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da **PERMISSIONÁRIA** com relação ao objeto da prestação de serviços;

6.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a prestação dos serviços;

6.1.4. Fiscalizar a execução do serviço realizados na cantina;

6.1.5. Fornecer espaço para cantina no Pronto Atendimento Municipal .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **PERMISSIONÁRIA**, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;



8.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

8.1.4. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PERMITENTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender o de seu cadastro, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

8.2. Poderá ainda ser aplicada a **PERMITENTE** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações).

8.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a **PERMITENTE**, pelo prazo de até 2 (anos) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e posteriores alterações).

8.4. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada em conjunto com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1.993 (com as alterações posteriores).

8.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PERMITENTE

9.1. Constituem motivo para a rescisão:

9.1.1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

9.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal da **PERMISSIONÁRIA**;

9.1.3. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 (e alterações posteriores);

9.1.4. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a **PERMISSIONÁRIA** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O rescisão não eximirá a **PERMITENTE** da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o edital de Chamamento Público nº 05/2020 a Proposta Padrão apresentada pela **PERMISSIONÁRIA**.

10.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), bem como as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, XX de XXXXXX de 2020.

PERMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

EMPRESA
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1
NOME:
C.I./R.G.

TESTEMUNHA 2
NOME:
C.I./R.G.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULARIDADE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo nº 54/2020

Chamamento Público Emergencial nº 5/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Iperó, ____ de _____ de 2020.

(Identificação e assinatura do representante legal do interessado)

(Modelo - Deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do interessado)

ANEXO V - MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 54/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica ou pessoa física), interessada em participar no processo na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020** que tem como objeto “**SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE NA CANTINA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU”, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPERÓ-SP**”, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) ou NOME PESSOA FÍSICA, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX ou CPF, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

Iperó, ____ de _____ de 2020.

(Identificação e assinatura do representante legal do interessado)

(Modelo - Deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do interessado)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA), inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º (NÚMERO), com endereço na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu (sua) representante legal (NOME DO [A] REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º (NÚMERO) e do CPF n.º (NÚMERO), **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020 que não foi declarada INIDONEA e que não está **SUSPENSA** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA DE CONTRATAR** com a **PREFEITURA DE IPERÓ**.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Iperó, ____ de ____ de 2020.

(Identificação e assinatura do representante legal do interessado)

(Modelo - Deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do interessado)

ANEXO VII - MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE NA CANTINA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU”, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPERÓ-SP

Atesto que, a (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º (NÚMERO), através de seu (sua) representante legal (NOME DO [A] REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º (NÚMERO) e do CPF n.º (NÚMERO), visitou as instalações onde serão executados os serviços referentes ao Processo de Exploração de Cantina Municipal, tendo tomado pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público.

Iperó, em ____ de _____ de 2020.

Responsável Designado pela Secretária Municipal de Saúde

(Modelo - Deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da entidade)

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 5/2020

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE NA CANTINA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU”, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPERÓ-SP

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó, ____ de ____ de 2020.



Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

PELA EMPRESA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____